



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

TERMO ADITIVO Nº 06/2021

Termo Aditivo ao Contrato de nº 37/2017, para prestação de serviços terceirizados de LIMPEZA para o Campus Viamão-IFRS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS e a empresa Paraná Limp Serviços Terceirizados Ltda.

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2021, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- Campus Viamão, sediado na Av. Senador Salgado Filho, no 7000, Viamão/RS, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Alexandre Martins Vidor, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado em Porto Alegre – RS e a empresa PARANÁ LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF n.º 06.059.231/0001-57, estabelecida na Rua Padre Agostinho, nº 932, Bairro Mercês, em Curitiba - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Claudineia Pereira, RG n.º [REDACTED] SESP-PR, CPF n.º [REDACTED] responsável legal, tendo em vista o que consta no processo nº 23.742.000143.2017-90, em observância as disposições da lei 8666/93, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 29 de junho de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo trata da prorrogação do prazo de vigência da suspensão parcial da prestação de serviços correspondente a 01 (um) posto de trabalho, até 10 de julho de 2021, em conformidade com o art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA SUSPENSÃO E DA RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SEUS TERMOS ADITIVOS

2.1. A vigência da suspensão parcial será prorrogada por 101 (cento e um) dias, tendo seu início em 01 de abril de 2021 e término em 10 de julho de 2021.

2.2. A suspensão parcial está condicionada a suspensão das atividades letivas e administrativas em função da pandemia pelo COVID-19, e que assim que a situação cessar, os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

valores, jornada de trabalho, número de funcionários e frequências de limpeza poderão ser restabelecidos conforme a necessidade da administração pública.

2.3. O presente Termo Aditivo vem prorrogar a suspensão da execução dos serviços até o final do prazo de vigência deste contrato. Nos autos do processo 23.742.000143.2017-90 constata-se o seguinte:

- Contrato: vigência inicial fixada para o período de 10/07/2017 a 10/07/2018;
- Termo Aditivo 01/2018: prorrogação de vigência fixada para o período de 11/07/2018 a 11/07/2019;
- Termo Aditivo 02/2019: prorrogação de vigência fixada para o período de 11/07/2019 a 11/07/2020;
- Termo Aditivo 03/2020: prorrogação de vigência fixada para o período de 11/07/2020 a 11/07/2021;

Desta forma, a fim de ajustar o contrato, na forma da Lei, fica retificada a vigência contratual através da retificação dos Termos Aditivos anteriores, conforme segue: Termo Aditivo 01/2018 – vigência de 10/07/2018 a 10/07/2019, Termo Aditivo 02/2019 – vigência de 10/07/2019 a 10/07/2020 e Termo Aditivo 03/2020 – vigência de 10/07/2020 a 10/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da contratação mensal permanece a mesma, sendo o valor estimado mensal do contrato de R\$ 5.109,93 (cinco mil, cento e nove reais e noventa e três centavos) e o valor estimado anual do contrato de R\$ 61.319,16 (sessenta e três mil, quatro e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2021.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por ser esta a expressa manifestação de vontade da Administração Pública, assina o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

**Alexandre
Martins Vidor**
Sr. Alexandre Martins Vidor
Representante Legal do CONTRATANTE

Assinado digitalmente por Alexandre Martins Vidor
DN: C=BR, OU=Campus Viamão, O=IFRS, CN=Alexandre
Martins Vidor, E=alexandre.vidor@ifrs.edu.br
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2021.03.31 12:54:11

**CLAUDINEIA
PEREIRA:0705316394
6**
Sra. Claudineia Pereira
Representante legal da empresa contratada

Assinado de forma digital por
CLAUDINEIA PEREIRA:07053163946
Dados: 2021.03.31 15:15:56 -03'00'

Testemunhas:

**Rafaela Soares
Dionísio da
Silva**
Nome: Rafaela Soares Dionísio da Silva
Siape:1152269

Assinado digitalmente por Rafaela Soares
Dionísio da Silva
DN: CN=Rafaela Soares Dionísio da Silva,
E=rafaela.dionisio@viamao.ifrs.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.03.31 12:47:30 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**JOAO WALTER
PEREIRA:30677343949**
Nome:

Assinado de forma digital por
JOAO WALTER
PEREIRA:30677343949
Dados: 2021.03.31 15:16:10 -03'00'